



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019 ESP

1 - O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 001/2019 ESP**, expedida em 16.08.2019, tipo **Menor Preço Global**, processo nº **2019006692** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA**.

, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 16.08.2019.

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **27 de Agosto de 2019, às 09:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

2 - DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.

2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional - TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 - São partes integrantes deste Edital:

2.4.1. - **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 - **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

2.4.3 - **ANEXO III - PLANILHAS E CRONOGRAMA**

2.4.4 - **ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.5 - **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.6 - **ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

2.4.7 - **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.4.8 - **ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.4.9 - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2019 ESP
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- II) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Municipal da sede da licitante,
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

4.6.1.3 – Habilitação Técnica

I) Prova de inscrição/certidão de regularidade de situação da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA);

4.6.1.3.1 - As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a prestação do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

NOTA: A visita técnica deverá ser realizada até o dia 23/08/2019 das 09:00 às 11:00 horas (horário local) pelo representante legal da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto e será acompanhado pelo representante do município, que certificará sua presença na referida visita técnica.

4.6.1.3.2- Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.6.1.4 – **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.6.1.5 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.7 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.8 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.10 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.1.11 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo V.

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2019 ESP
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO II**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital (Anexo II) e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

proponente;

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório do é de **R\$ 227.790,02** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e dois centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de convenio de repasse, firmado através contrato de repasse número 877834/2018/ME/CAIXA.

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 91- OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE: 20700009 - CONV. COM A UNIÃO - Nº 877834/2018
VALOR: R\$ 222.857,14

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 010 - RECURSOS PROPRIOS
VALOR: R\$ 4.932,88

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado através da secretaria de infraestrutura, desenvolvimento urbano e mobilidade e fiscal de contrato nomeado pelo Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a caixa econômica federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitado a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

9- DOS SERVIÇOS

9.1 - Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

11 - DO PRAZO

11.1 Os prazos nesta obra segue criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, devera ser justificado com no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do mesmo.

11.2 Os prazos estipulados são de 120 dias conforme cronograma físico financeiro.

11.3 Ressaltamos que o prazo de contrato será aplicado em 365 dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 120 dias, uma vez que se faz necessário devido aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria.

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

12.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

12.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

12.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

12.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

12.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

12.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

12.2.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

12.2.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 DOS RECURSOS

12.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

12.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

12.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

13.4 São obrigações da Contratada:

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

A) Obrigações Gerais

- I) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- II) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- III) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- IV) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- V) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B) Obrigações Operacionais

- I) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;
- II) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
- III) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- V) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

C) Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- I) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- II) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

13.5 São obrigações do Contratante:

A) Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I) Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;
- II) Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;
- III) Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

14 - DAS GENERALIDADES

- 14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 14.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 14.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;
- 14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 14.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

14.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

14.11 - Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

14.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 16 de Agosto de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente solicitação tem por objeto o processo licitatório em modalidade cabível para contratação de empresa especializada para construção da Praça de Esportes no setor Alto da Colina. Localizado entre as ruas 13 de julho e 3 de julho, de frente a rua F, Praça Alto da Colina, no setor Alto da Colina, ao sul desta cidade de Porto Nacional. Conforme croqui de localização, com a área total de 1.993,36 m², sendo 1.147,32m² de área construída.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PSG:31982 E:783661.9540 N:8812502.5833 LON:-48° 24' 23.60" LAT:-10° 43' 53.72"

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de construção da Praça de Esporte no setor Alto da Colina. Faz-se necessária tendo em vista proporcionar uma área de lazer para os moradores desse bairro. Pois temos com intuito de oferecer cada vez mais atrativos para a população, consideramos que uma criança saudável necessita de lazer, da prática de esportes e de um bom convívio com outras crianças, porque o local referido está carente de lazer. Com isso aumentaremos as opções de lazer onde as famílias poderão passear e ver os seus filhos se interagindo. O objetivo desta é visar e possibilitar opções de cultura, lazer e convivência social em nosso Município, a proposta é de ampliar as possibilidades de uso dessa área transformando em uma praça de esportes e lazer para incentivar as crianças.

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes. Sabe-se que as crianças e os jovens, quando não estão na escola, ficam na rua, ociosos, estando muito próximos da violência, das drogas, de acidentes e da marginalização. Esse modo de vida põe em risco a saúde, a integridade física, social e psicológica dos mesmos. É de suma importância para a comunidade portuense. Faz assim necessário a contratação de empresa especializada na modalidade cabível.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE NO SETOR ALTO DA COLINA NESTE MUNICÍPIO. '



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de convenio de repasse, firmado através contrato de repasse número 877834/2018/ME/CAIXA.

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 91- OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE: 20700009 – CONV. COM A UNIÃO – Nº 877834/2018
VALOR: R\$ 222.857,14

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 010 – RECURSOS PROPRIOS
VALOR: R\$ 4.932,88

5. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado através da secretaria de infraestrutura, desenvolvimento urbano e mobilidade e fiscal de contrato nomeado pelo Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a caixa econômica federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitado a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

6.2. Obrigações Gerais

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

6.2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Obrigações Operacionais

6.3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

6.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

6.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

6.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

6.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;

7.2 Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;

7.3 Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços que contempla este projeto básico deveram ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

9. DOS PRAZOS A SEREM EXECUTADOS

9.1 Os prazos nesta obra segue criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, deveser justificado com no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do mesmo.

9.2 Os prazos estipulados são de 120 dias conforme cronograma físico financeiro.

9.3 Ressaltamos que o prazo de contrato será aplicado em 365 dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 120 dias, uma vez que se faz necessário devido aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria.

d) Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;

e) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;

f) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

São obrigações do Contratante:

a) Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços deste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

b) Acompanhar a entrega do serviço, podendo rejeitá-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo telefone (63) 99206-9591 – ou pelo e-mail secretariaesporte2017@gmail.com

Porto Nacional – TO, 02 de Maio de 2019.

EDIONNEY ALVES NUNES
Sec. Mun. De Esporte e Lazer

EMIUS PEREIRA DA COSTA FILHO
Eng. de obras CREA 309922/D-TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

PLANILHA E CRONOGRAMA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 ESP
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2019 ESP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 ESP
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.**

A empresa _____, estabelecida a _____,
cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2019 ESP**.
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº **001/2019 ESP**
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TEL.:** _____

REPRESENTANTE _____

CPF: _____ **RG:** _____

Declaro que em ___/___/2019 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **Convite nº 001/2019 ESP**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2019.

Representante do município



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro e planilha de preço em anexo, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal da Produção;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA.**

Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES,** brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO, denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por _____, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR ALTO DA COLINA** e determinações constantes no edital do **Convite nº 001/2019 ESP,** Processo nº 2019006692, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

2.1 Os prazos nesta obra segue criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, devesse ser justificado com no mínimo 45 dias de antecedência da finalização do mesmo.

2.2 Os prazos estipulados são de 120 dias conforme cronograma físico financeiro.

2.3 Ressaltamos que o prazo de contrato será aplicado em 365 dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 120 dias, uma vez que se faz necessário devido aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria.

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta vencedora do Convite nº **001/2019 ESP** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados, mediante as medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado através da secretaria de infraestrutura, desenvolvimento urbano e mobilidade e fiscal de contrato nomeado pelo Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a caixa econômica federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitado a contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os encargos sociais decorrentes da relação empregatícia dos elementos colocados à disposição dos serviços ora avençados, correndo às suas expensas, os salários, horas extras, gratificações, férias, 13º salário, contribuições previdenciárias e todos os tributos decorrentes, e outros, de qualquer natureza, ainda que aqui não mencionados e que dizem respeito diretamente à relação empregatícia mencionada, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, estando incluso no preço apresentado todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será acompanhada pela Comissão Técnica designada pela CONTRTANTE (FISCALIZAÇÃO) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, devidamente endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Porto Nacional – TO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficarão estas sujeitas as penalidades, que deverão ser notificadas pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da verificação da irregularidade, mediante a emissão de uma "Notificação de Irregularidades", devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO

Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, no prazo legal, recorrer por escrito, mediante a apresentação de fatos ou fatores que possam comprovar a não ocorrência da irregularidade notificada, cuja decisão, neste caso, será do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, após manifestação expressa da Fiscalização.

PÁRAGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

As multas previstas no parágrafo quinto desta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PÁRAGRAFO TERCEIRO

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

PÁRAGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

1. 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

PÁRAGRAFO SEXTO

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PÁRAGRAFO SÉTIMO

As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recolhidas à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada imediatamente para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s);

8.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços do objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

8.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

8.4 São obrigações da Contratada:

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

A) Obrigações Gerais

I) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

II) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

III) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

IV) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

V) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

B) Obrigações Operacionais

I) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- II) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
- III) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- V) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

C) Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- I) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- II) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8.5 São obrigações do Contratante:

A) Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I) Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;
- II) Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;
- III) Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

quais o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de convenio de repasse, firmado através contrato de repasse número 877834/2018/ME/CAIXA.

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 91- OBRAS EM ANDAMENTO
FONTE: 20700009 – CONV. COM A UNIÃO – Nº 877834/2018
VALOR: R\$ 222.857,14

PROGRAMAS: 20.2022.27.812.1158.1026
ELEMENTO DE DESPESA: 449051
SUBELEMENTO DE DESPESA: 99- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 010 – RECURSOS PROPRIOS
VALOR: R\$ 4.932,88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

11.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2019.

EDIONEY ALVES NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2019 ESP

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **16 de Agosto de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **27 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: